

1 Ata da Sessão Ordinária de 1961
25 de novembro 1961. Aos vinte e cinco dias
do mês de novembro do ano de mil nove-
centos e sessenta e um, na sala das Sessões
foi realizada a sessão às 14,15 com a
presença dos senhores Vereadores: Cassiano Victori-
no Rodrigues Mathis, Antônio Pereira da -

Silva, José Paulo Filho e Jaime Rodrigues de Lima. Inicialmente o sr. Presidente solicitou que se fizesse a leitura da ata da sessão anterior de dia 11 de novembro de 1961. Não sofrendo retificação, o sr. Presidente a deu por aprovada. EXPEDIENTE: Foi lido um ofício de autoria do sr. chefe do Executivo, atendendo a requerimento do Vereador João Roberto Gotardo, relatando no ofício que não é possível fornecer a relação das dívidas flutuantes porque muitos Santos não foram empenhados na época devida. A seguir foi lido o seguinte Projeto-lei nº 26 de autoria do chefe do Executivo. Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar início a aquisição de aparelhos para o Parque Infantil, destinados a esta cidade de acordo com o decreto nº 37.900 de 30-12-60, Verbo 24 - Código P-984. Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário. Niterói, 11 de novembro de 1961. O sr. Presidente o encaminhou à Comissão de Redação e Justiça. A seguir foi lido o Projeto-lei nº 27 de autoria do Vereador Casiano Victorino Rodrigues - Matheus que dispõe sobre o ano de natal.

ao funcionamento municipal. artigo 1º - Fi-
ca aberto na Contabilidade Municipal um
crédito especial de R\$ 25.380,00 (Vinte
e cinco mil e trezentos e oitenta cruzes)
para pagamento de obras de natal,
referente ao ano 1961., ao funcionamento
municipal. § único. Esse plano será de 2%
sobre o respectivo adiantamento dos funcioná-
rios no mês de novembro 1961. artigo 2º - As
despesas com a presente lei correrão por
conta do excesso de arrecadação a ser
verificado no presente exercício. artigo 3º -
Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogada as disposições
em contrário. Sala de Sessões, 25 novembro
1961. O sr. Presidente o encaminhou à co-
missão Economia e Finanças, e Legis-
lação de Redação e Justiça. Fiz a justifi-
cativa "o Vereador," o autor do Projeto di-
zendo que dando a boa vontade e es-
forços dos funcionários, principalmente
os estímulos que o mesmo vem observando que
vem trabalhando até mesmo fora do ex-
periente, não medindo horário de servi-
ço. Em seguida foi lido o Projeto -
de lei nº 28-61 de autoria do Vere-
ador Cassiano Lictório do distrito de
Matheus que dispõe sobre o natal
do Povo Vêto municipal. artigo 1º - Fi-
ca aberto na Contabilidade Municipal um
crédito especial de R\$ 20.000,00 para
atender as despesas a serem efetuadas

muat.

com a notal de, pelo este mun-
cipio. artigo 2º)- O sr. Prefeito municipal
nomeará uma Comissão Especial
para a aquisição e distribuição do
material. § único. A distribuição se-
rá gratuita. artigo 3º)- as despesas
com a presente lei cobradas por lan-
ta de excesso de arrecadação a
ser verificada no presente exercício
artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, re-
vogando as disposições em contrário.
Sala de Sessões, 25 novembro 1961. Uza-
da palavra o autor do Projeto pa-
ra justificá-lo, dizendo que é um
projeto de justiça, no ano passado
quando quiserem aprovar tal, Proje-
to da mesma natureza foi tida
passado a época. O sr. Presidente ex-
aminou esse Projeto a Comissão de E-
conomia e Finanças e Comissão de Re-
dação e justiça. a seguir foi lido
o Projeto de lei Nº 29
de autoria do
sr. chefe do executivo. artigo 1º)- Fica
criado este município, e imposto Territo-
rial Rural. Objeto da também consti-
tucional 1.ª, da Constituição Federal. §
1º)- O imposto, criado por este artigo, é de
arido por todas as propriedades rurais, lo-
calizadas no território este município. § 2º)-
Neste não houve legislação especial
que regule a cobrança desse tribu-

to, vigorará para a mesma co-
branca a legislação estadual que re-
ge a matéria. Artigo 291- Fica criado,
nesta municipalidade, o imposto de transmis-
são "Inter Vivos" objeto da Emenda Con-
stitucional 1.ª, da Constituição Federal
§ 1.º)- O imposto criado por este artigo é
devido por toda a transação imobili-
ria, referente as propriedades localiza-
das no território deste município. § 2.º)- En-
quanto não houver legislação especial
que regule a cobrança desse tri-
buto, vigorará para a mesma cobran-
ça a legislação estadual que rege a
matéria... Artigo 3.º)- Para atender ao dis-
pósito na presente lei e, também as in-
clusões e majoração de quotas da União
ficam introduzidas no orçamento do muní-
cipio, aprovados para 1962, conforme lei nº
25, as seguintes alterações, na receita ge-
ral. Receita tributária impostos 0.11./im-
posto territorial. Aparente-se imposto -
Territorial Rural. (receita efetiva) Re-
sida em 542.863,00 introduz-se 0.14.)- Im-
posto sobre transmissão de propriedade Im-
mobiliária "Inter Vivos" (Receita efetiva) -
Resida em 300.000,00. Receitas Diversas 4-14.0
Quotas da União sobre o imposto de renda
(receita efetiva) majora-se, com virtual de
elevação de 10 para 15%, majora-se em... 94 -
737.430,00. introduz-se sobre o imposto de com-
m. (Receita efetiva) em 94 1.200.000,00. Artigo

401 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Nupco 24 de novembro 1961. Com o encaminhamento do Plenário foi encaminhado a Comissão de Economia e Finanças e Comissão de Redação e Justiça. Terminado o expediente não havendo número legal para o prosseguimento da sessão e havendo necessidade de uma sessão extraordinária para tramitação de Vários Projetos de acordo com os Vereadores e sr. Presidente fez convocação para uma sessão extraordinária para o dia 28 do corrente mês às 16 horas. Foram dispensados pelos Vereadores presentes as convocações da sessão. Explicação - Pessoal. Nenhum dos Vereadores querendo usar da palavra franquizado o sr. Presidente agradeceu a presença dos Vereadores e deu por encerrada a presente sessão às 15 horas - mandou que se lavasse a presente ata que depois de lida aos presentes Vereadores será aprovada e assinada pela mesa.

Carriacuri et al.

João Fúlvio Barbosa
José Paulo Filho